

## ATA DA REUNIÃO DE 14.06.2016

No dia 14 de junho de 2016, às 10:30 horas na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2017 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

Fica prorrogada a data-base até o dia 18 de julho de 2016.

Pelo Sindicato foi dito que a assembleia da categoria, por unanimidade, rejeitou a proposta da Comissão de Negociação.

Pela Comissão foi dito que mantém a proposta inicialmente apresentada para reajuste salarial, bem como para as demais cláusulas econômicas, à exceção do tíquete-refeição, no percentual de 6% (seis por cento).

Pelo Sindicato foi indagado se haverá um esforço da empresa para melhoria da proposta reapresentada pela Comissão, considerando a expectativa dos empregados de ver reposta, pelo menos, a perda inflacionária.

Pelo Sindicato foi dito, ainda, que está de acordo com a redação da cláusula vigésima-segunda – Empréstimo de Férias, proposta pela empresa, passando a constar a seguinte redação no *caput*, mantida a redação do parágrafo único:

“Na vigência deste acordo, no retorno das férias anuais, será concedido, se requerido pelo empregado, empréstimo, cuja base de cálculo será o valor correspondente ao da remuneração do mês em referência, que será pago mediante desconto em folha, mediante seis ou dez parcelas iguais e sucessivas, sendo que o vencimento da primeira parcela recairá no segundo mês após o retorno das férias, e as demais nos meses subsequentes, respeitada a margem consignável.”

Permanecem pendentes de análise pela empresa as seguintes cláusulas:

Cláusula Décima – Vale Transporte

Cláusula Oitava – Programa de Participação nos Lucros ou Resultados

Cláusula Trigésima-Quarta - Programas de Treinamento

Cláusula Quadragésima-Oitava - Abono de Faltas

Cláusula Quinquagésima-Sexta - Licença Paternidade, aprovada pela Lei 13.257/2016

As partes adiam a presente mesa para data a ser designada de comum acordo.

Encerrados os trabalhos, eu, Carlos Eugenio de Oliveira Wetzel, Procurador do Município, membro da Comissão de Negociação do Município, a presente ata, que vai assinada pelos presentes, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

---

SAMANTHA MAGALHÃES DE BARROS CARLOS – GAP/IPLANRIO

---

MÔNICA ANDRÉA SANTORO – CJU/IPLANRIO

---

CARLOS EUGENIO DE OLIVEIRA WETZEL – PGM

---

SÉRGIO DA SILVA BARROS – DIRETOR SINDPD/RJ

---

RODRIGO CÉSAR GUIMARÃES DE ANDRADE – OLT/IPLAN

---

LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA – ASSESSOR/SINDPD/RJ

---

SÓCRATES DA CRUZ QUINTANILHA – OLT/IPLANRIO

---

JOSÉF THOMÉ EL HADER – DIRETOR SINDPD/RJ